LEI Nº 2090 de 01/12/1981

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1982.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - A Receita do Município de Iturama para o exercício de 1982 é estimada em Cr$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária •• Cr$ 13.721.000,00
Receita Patrimonial •• Cr$ 330.000,00
Receita Industrial •• Cr$ 15.000,00
Transferências correntes •••••••••••••••••••••••••••••••••••••• Cr$ 237.505.000,00
Receitas Diversas •• Cr$ 1.431.000,00

Cr$ 253.002.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de crédito •• Cr$ 1.000.000,00
Alienação de bens imóveis •••••••••••••••••••••••••••••••••••••• Cr$ 4.358.000,00
Transferências de Capital •••••••••••••••••••••••••••••••••••••• Cr$ 51.640.000,00

Cr$ 56.998.000,00

TOTAL GERAL •••••••••••••••••••••• Cr$ 310.000.000,00

Art.2º - A Despesa para o exercício de 1982, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada conforme disposição do Decreto-lei nº 1875/81, de acordo com a discriminação por unidade orçamentária:

I – LEGISLATIVO

1.01 •• Cr$ 5.630.000,00

II – EXECUTIVO

2.01 - Gabinete do Prefeito •• Cr$ 24.330.000,00
2.02 - Procuradoria Jurídica •• Cr$ 4.900.000,00
2.03 – Assessoria de Planejamento •••••••••••••••••••••••••••••••••••• Cr$ 6.350.000,00
2.04 – Departamento de Administração •••••••••••••••••••••••••••••••• Cr$ 23.020.000,00
2.05 – Departamento de finanças •••••••••••••••••••••••••••••••••••••• Cr$ 11.100.000,00
2.06 – Departamento de Educação e Cultura •••••••••••••••••••••••••• Cr$ 86.860.000,00
2.07 – Departamento de Saúde e Bem-Estar Social •••••••••••••••••• Cr$ 6.890.000,00

2.08 – Departamento de Serv. Urbanos e Obras públicas •••••••••• Cr$ 63.200.000,00
2.09 – Departamento de Serviços Industriais •••••••••••••••••••••••• Cr$ 21.200.000,00
2.10 – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem •••••••• Cr$ 56.520.000,00
TOTAL GERAL •• Cr$ 310.000.000,00

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte cinco por cento) da Receita Estimada, na conformidade com disposição do Art.67 da Emenda Constitucional nº 1/69:

II – Anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

III – Abrir créditos suplementares as dotações do presente orçamento, até limite de 50%(cinqüenta por cento) da receita estimada, submetendo a apreciação da Câmara Municipal.

Art.4º - Integram a presente lei os anexos que a acompanham, instituídos pela lei 4.320/64 e pela legislação em vigor.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de dezembro de 1981.
Prefeito Municipal